

CONTABILIDADE
DECRETO N° 014/CONT/FINC/PMR/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	AGOSTO/2023
--	---	-------------

Decreto n° 00142023

Em, 21 de Agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n° 00553/2023, de 18 de Agosto de 2023, combinada com a Lei Orçamentária n° 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R\$ 1.270.140,78 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil, Cento e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04	123	0101	2106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	
<u>499</u>	3.3.90.93	00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.270.140,78
					Total na Classificação 1.270.140,78

Total de Suplementações: 1.270.140,78

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R\$ 1.270.140,78 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil, Cento e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 21 de Agosto de 2023.

 JOSE GUEDES DE SOUZA
 PREFEITO